Ata da 566ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em dezoito (18) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

Às horas regimentais, no dia dezoito (18) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta (1950), na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Agnipio Ribeiro e comparecimento dos Exmos. Srs: Desembargador José Alves, Desembargador Alencar Araripe, Drs: Afonso Lopes, Marcio Ribeiro, Lélio de Resende, Romero Costa e Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente. Processo nº 12.005/49 - Diligência realizada para verificação de capacidade das urnas, de que dispõe o T.R.E, para conter quatrocentas e quarenta cabinas modêlo 3, com dimensões reduzidas para 95 X 120 mm, cabendo uma cédula cada uma. Mandaram comunicar ao Colendo Tribunal Superior o resultado da diligência. Por indicação dos respectivos juízes eleitorais, o Tribunal designou as juntas eleitorais adiante mencionadas, que servirão nas eleições de março próximo, tendo como membros efetivos os primeiros nomes e como suplentes os demais: Conselheiro Pena. José de Oliveira Fonseca, Sebastião Rabelo, José Caviola de Matos e Mercy Cabacka - Etapulá -

do D.R.F.: 1) o paráf. único do Art. 59 do Regimento Interno da Tesouraria para a ter a seguinte redação: "paráf. único - O Diretor Geral, em face dessa informação, advertirá verbalmente os faltosos ou retardatários sem caráter de pena, devendo no caso de reincidência não razoàvelmente justificada, proceder como dispõe o art. 56." 2) acrescentar ao art. 38 do Regimento Interno da Tesouraria o seguinte parágrafo: "para êsse fim, verificando-se vaga, a Tesouraria fará a revisão da lista dos funcionários das duas letras inferiores, publicando-a pelo Diário Oficial para ciência dos interessados e submetendo-a em seguida ao exame e aprovação do Conselho Disciplinar. Onde se declara no paráf. 2º do mesmo artigo, dez (10) dias, diga-se cinco (5) dias. 3) modificar para a seguinte a redação do art. 6º da Resolução nº 1, de 17 (7) de abril de mil novecentos e quarenta e oito: "Art. 6º - Das Resoluções do Conselho Disciplinar sôbre a classificação dos funcionários para a promoção por antiguidade, caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Tribunal, dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação. Paráf. 1º - Caberá igualmente recurso para o Tribunal, com efeito devolutivo da pena de suspensão imposta pelo Conselho." C) Determinar que ditas propostas, aprovadas com abstenção de voto por parte dos Membros do Conselho Disciplinar, sejam transformadas em Resoluções do Tribunal. Publicação de Acórdãos - Publicados os pareceres de cancelamento de inscrição nºs: 267, 278, 232 e 278/50 de Santa Rosa; 199/50 de Luz; 1091/49 de Silveiras e Terra; 235/50 de Três Corações; 136/50 de Rio Branco; 256/50 de Rio Preto; 772/50 de Três Pontas; 1704/49 de Campo Belo e 1693/49 de Monte Santo; Representações nºs 52/50 de Belo Horizonte e 75/50 de Barros; Consultas nºs 31, 87, 59, 86 e 84/50 de Brasilândia, Cipó do Norte, Nova Resende e Coromandel, respectivamente, e pro-

Sérgio Ribeiro

vimos de registrar de Diretórios Municipais nºs 904, 909 e 914/49. Julgamentos. Processos de cancelamento de inscrição nºs 244 e 258/50 de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo e Rio Branco, dos eleitores Antônio Matias da Rosa e Antônio André da Silva e outros. Relator: Desembargador José Linhares. Decretaram o cancelamento. 243 e 259/50 de São Paulo e Ponte Nova, dos eleitores Bruno Bujio e Avelino Soares dos Santos e outros. Relator: Desembargador Ribeiro Arantes. Decretaram o cancelamento. 1749/49 e 242/50 de Patrocínio e Paracatu, dos eleitores José Eduardo e outros e Hélio Augusto Teixeira. Relator: Dr. Afonso Lages. Decretaram o cancelamento. 20/50 de São João Del Rei, do eleitor Antônio Xavier de Carvalho e outros. Relator: Dr. Afonso Lages. Mandaram retificar o Acórdão. 213 e 247/50 de Rio Novo e Ubaporanga, dos eleitores José Vale Lopes e outros e José Manoel da Costa e outros. Relator: Dr. Mario Ribeiro. Decretaram o cancelamento. 246 e 250/50 de Barbacena e Ponte Nova, dos eleitores Manuel José de Almeida e outros e Antônia Rosalina de São José e outros. Relator: Dr. Hélio de Miranda. Decretaram o cancelamento. 28 e 245/50 de Bruno Alto e Ativaia, Estado de São Paulo, dos eleitores Sebastião Raimundo da Silva e outros e João Francisco Pereira e outros. Relator: Dr. Romero Costa. Decretaram o cancelamento. Representação nº 856/49 de Belo Horizonte, Representante: Chefe da 5ª Região do Tribunal. Representados: Juízes eleitorais de Minas Novas e outros. Relator: Desembargador José Linhares. Comentaram em diligência. Consulta nº 89/50 de São Sebastião do Paraíso. Benvindo: Dr. Juiz eleitoral. Relator: Desembargador José Linhares. Benvindo: Representante: Ofélia Lacca de Paiva Ferreira. Relator: Desembargador Ribeiro Arantes. Deferiram a representação, fixando a época das férias para ser fixada segundo as necessidades administrativas do Tribunal. Representação nº 72/50 de Raul Soares. Representante: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Desembargador Ribeiro Arantes. Adiado a pedido do Dr. Hélio

de Resende. Consulta nº. 67/50 de Itatiaia. Consulente: Dº. Juiz Eleitoral. Relator: Dº. Afonso Lages. Resolveram que deve se proceder ao duplo cancelamento quando se verifica a necessidade de cancelar a inscrição de eleitor por falecimento e se verifique estar o mesmo inscrito mais de uma vez, não sendo necessário neste caso outro processo por duplicidade. Representação nº. 72/50 M. Representante: Delegacia 4ª. Secção do C.R.E. Representado: Dº. Juiz Eleitoral de Bom Jesus. Relator: Dº. Marcio Ribeiro. Mandaram remeter novo questionário. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, Eu, Wilson Martins Batalha, subsecretário do Tribunal, lavrei a presente ata. Em Tempo - As propostas do Conselho Disciplinar retro transcritas foram aprovadas e não aprovadas, conforme consta desta ata. O subsecretário, Wilson Martins Batalha.

Sérgio Ribeiro